

## **EDITAL EMERGENCIAL Nº 349/2026/NRS/DRE/DME/SEDUC/MT**

**A DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP, MUNICÍPIO DE COLIDER**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, a Lei Complementar nº 50 de 1º de outubro de 1998, e a necessidade de recompor o quadro de servidores para aulas residuais e substituições aos afastamentos legais;

Considerando que esta Diretoria Regional de Educação e/ou Diretoria Metropolitana de Educação efetuou o chamamento de todos os candidatos classificados por meio do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 018/2023/GS/SEDUC/MT para esta demanda, e que não houve interesse dos classificados em atribuir nas vagas e Unidades constantes do **Anexo III**, esta Diretoria Regional de Educação de Sinop, torna público o chamamento para recomposição do Cadastro Reserva Emergencial para os cargos de PROFESSOR (TODAS AS DISCIPLINAS), AAE – NUTRIÇÃO, AAE – LIMPEZA E TAE – SECRETARIA.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado Emergencial, tem como objetivo o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva para atender as demandas emergenciais, com validade para o ano letivo de 2026.

**1.2.** A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades escolares e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

**1.3.** A participação neste processo seletivo não gera direito à convocação imediata, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada aos critérios objetivos e à conveniência administrativa.

**1.4.** O eventual aproveitamento no cadastro de reserva dependerá da necessidade do serviço, do atendimento às normas vigentes, da conveniência e oportunidade da Administração Pública Estadual, da ordem de classificação e da vigência desta seleção.

### **2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas no **Anexo III** deverão, obrigatoriamente, atender aos critérios estabelecidos neste item e às demais disposições deste edital, bem como apresentar os documentos exigidos no item 3.4, sob pena de eliminação do processo seletivo.

**2.2.** Será eliminado o candidato que se utilizar de expediente fraudulento, a qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época.

**2.3.** O candidato interessado em participar da seleção deve possuir habilitação específica, conforme o **Anexo III**, atendendo aos critérios deste item e às demais disposições deste edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital Nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, bem como na Portaria nº 958/2025/GS/SEDUC/MT e das respectivas atribuições.

**3.2.** As inscrições serão exclusivamente realizadas pela Diretoria Regional de Educação de Sinop, e ocorrerão a partir do dia 09/06/2026 até o dia 10/06/2026.

**3.3.** No momento da inscrição, o candidato deverá informar o cargo a que deseja concorrer, conforme disponibilidade constante no **Anexo III**.

**3.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá anexar um único arquivo PDF (máx. 10 MB), contendo:

**I.** Documento de identificação oficial com foto (frente e verso, em cópia digital legível);

**II.** Documento comprobatório de conclusão de curso superior/médio ou fundamental conforme a exigência para o cargo, conforme **Anexo III**.

**3.5.** Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um mesmo candidato, identificadas pelo número do CPF, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido no **Anexo I**.

**3.6.** O candidato deve preencher o formulário com atenção e enviar, de forma legível, toda a documentação exigida. É de sua responsabilidade a veracidade das informações e o envio correto dos documentos.

**3.7.** Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a alteração de informações, tampouco a inserção ou substituição de documentos.

**3.8.** É de inteira responsabilidade do candidato o correto fornecimento do endereço de e-mail no momento da inscrição, sendo este o canal utilizado para o envio da convocação.

**3.9.** A Diretoria Regional de Educação de Sinop e/ou Diretoria Metropolitana de Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**4.1.** A comissão de seleção será composta por Diretor Regional, Diretor Adjunto, Coordenador de Gestão de Pessoas da Diretoria Regional de Educação de Sinopo.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**5.1.** O processo de seleção de que trata este edital será realizado em fase única, denominada Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

**5.2.** Na Análise Curricular, serão observados os critérios de avaliação estabelecidos no **Anexo II**. O candidato somente será pontuado mediante o envio completo da documentação exigida, conforme as orientações deste edital.

**5.3.** Na pontuação do Barema, as titulações de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) não serão cumulativas, sendo computadas apenas uma vez, considerando-se exclusivamente o maior título.

#### **6. DO RECURSO**

**6.1.** A abertura para interposição de recursos referentes às inscrições ocorrerá por meio do site da Diretoria Regional de Educação de Sinop, acessível por meio do link: <https://dresinop.com.br/editais>

**6.2.** O período para interposição de recursos será aquele estabelecido no cronograma constante no **Anexo I**, imediatamente após a divulgação do resultado preliminar das inscrições.

**6.3.** Durante o processo de recurso, não será aceito o envio de documentos complementares.

**6.4.** O prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar das inscrições será divulgado no site da Diretoria Regional de Educação de Sinop, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I**.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** Em caso de igualdade na nota final entre candidatos, será adotado como critério único de desempate, o candidato de maior idade.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1.** A nota final dos candidatos será a maior pontuação obtida no Barema (**Anexo II**), que definirá a ordem de Classificação Final no Processo Seletivo Emergencial.

**8.2.** Os classificados que não forem atribuídos às vagas farão parte do cadastro de reserva no município, e, em caso de vacância do cargo, será convocado o próximo da lista de Classificação.

**8.3.** A classificação final será realizada em ordem decrescente.

**8.4.** A publicação do resultado final dos classificados será na data constante no **Anexo I** deste edital.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1** A convocação será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGPE) da Diretoria Regional de Educação de Sinop, enviará o e-mail de convocação ao endereço eletrônico informado no momento da inscrição.

**9.2** O candidato deverá apresentar-se na Unidade Escolar no prazo de até 24 horas após sua convocação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Na ausência de qualquer documento exigido, a inscrição do candidato será indeferida.

**10.2.** A veracidade dos documentos apresentados é de total responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas ou irregularidades que eventualmente sejam constatadas.

**10.3.** Ao se inscrever, o candidato aceita as normas estabelecidas neste edital, bem como às disposições de editais complementares, comunicados e outros documentos que possam ser publicados ao longo do processo.

**10.4.** Durante a vigência deste processo seletivo, é de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site da Diretoria Regional de Educação de Sinop, bem como o endereço de e-mail cadastrado, mantendo seus dados de contato atualizados e verificando, inclusive, as pastas de spam ou lixo eletrônico.

**10.5.** Em caso de desistência formal do candidato, será convocado o próximo candidato da lista oficial de classificados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

**10.6.** Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas apenas por meio de novo edital, caso seja necessário.

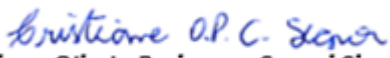
**10.7.** Os candidatos que tenham sido penalizados em processos de sindicância e/ou em Procedimento Administrativo Disciplinar, não poderão ser recontratados pela Secretaria de Estado de Educação de

Mato Grosso, ainda que classificados neste Processo Seletivo Simplificado (PSS).

**10.8.** Os casos não especificados neste Processo Seletivo Emergencial serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Diretoria Regional de Educação de Sinop.

**10.9** .Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

SINOP - MT, 08/06/2026.

  
**Cristiane Olinda Perinazzo Ceconi Signor**  
Diretora Regional de Educação - DRE – Sinop  
Ato 197/22 DO 20.01.22

## ANEXO I - CRONOGRAMA

Ord.	EVENTO/DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
1	Publicação do Edital de abertura do Cadastro Emergencial	09/06/2026	<a href="https://dresinop.com.br/">https://dresinop.com.br/</a>
2	Impugnação ao Edital	09/06/2026	<a href="mailto:snp.cogpe@edu.mt.gov.br">snp.cogpe@edu.mt.gov.br</a>
3	Período de Inscrição dos candidatos e envio dos documentos	09/06/2026 A 10/06/2026	<a href="https://forms.gle/1J1CeSAMsN1295uU9">https://forms.gle/1J1CeSAMsN1295uU9</a>
4	Período de Análise das Inscrições	11/06/2026	<a href="#">DRE SINOP</a>
5	Publicação do Resultado Preliminar	12/06/2026	<a href="https://dresinop.com.br/">https://dresinop.com.br/</a>
6	Período de Recurso do Resultado Preliminar das Inscrições	12/06/2026 A 15/06/2026	<a href="https://dresinop.com.br/">https://dresinop.com.br/</a>
7	Resultado do Recurso	16/06/2026	<a href="https://dresinop.com.br/">https://dresinop.com.br/</a>
8	Resultado Final das Inscrições	16/06/2026	<a href="https://dresinop.com.br/">https://dresinop.com.br/</a>

## ANEXO II - BAREMA

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental	2 pontos
Ensino Médio	5 pontos
Licenciatura Plena	15 pontos
Pós-Graduação na área da Educação	20 pontos
Mestrado	25 pontos
Doutorado	30 pontos
Total máximo	30 pontos

**Obs: Será contabilizada somente uma Titulação, sendo a de maior pontuação.**

### ANEXO III - RELAÇÃO CARGOS

<b>RELAÇÃO DE CARGOS PARA CADASTRO EMERGENCIAL</b>		
<b>CARGO</b>	<b>DISCIPLINA/FUNÇÃO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Professor(a)	Todas as disciplinas	COLIDER
Técnico Administrativo Educativo	Secretaria	COLIDER
Apoio Administrativo Educativo	Nutrição e Limpeza	COLIDER